



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE JOAÇABA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMJ

#### 1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.657.864/0001-92, com sede na Rua Coronel Pedro Carlos, nº 579, Centro, na cidade de Campos Novos - SC, fundada em 07/02/2007, por meio de formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme art. 31, inciso II e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Administração Pública tem como objetivo a realização do bem comum, ou seja, aquilo que beneficia a sociedade como um todo.

De acordo com o que preceitua Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>: “Administração pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas”.

Diante do fato de que a Administração Pública engloba a realização de todos os interesses da sociedade, por vezes o Estado não consegue atender a todas as necessidades da população, necessitando desta forma, formar parcerias com Entidades capazes de realizar tais serviços.

Neste contexto, ensina Paulo Modesto<sup>2</sup>:

***“Não prover diretamente o serviço não quer dizer tornar-se irresponsável perante essas necessidades sociais básicas. Não se trata de reduzir o Estado a mero ente regulador. O Estado apenas regulador é o Estado Mínimo, utopia conservadora insustentável ante as desigualdades das sociedades atuais. Não é este o Estado que se espera resulte das reformas em curso em todo o mundo. O Estado deve ser regulador e promotor dos serviços sociais básicos e econômicos estratégicos.”***

Portanto, se o Estado não consegue suprir a todas as necessidades de sua sociedade, o mesmo continua sendo responsável por elas, devendo regular e promover, junto a outras Entidades, a realização destas necessidades.

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. São Paulo: RT, 1985.

<sup>2</sup> MODESTO, Paulo. Reforma do marco legal do terceiro setor no Brasil. *Revista de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro, 214, p. 55-68, out./ dez., 1998.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Para isso, surgem as entidades de Terceiro Setor, ou seja, as Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, as quais atuam com a finalidade de garantir serviços que deveriam ser prestados pelo Estado. Neste cerne, inclui-se a Organização de Sociedade Civil que atua nas áreas de educação, saúde e assistência através do atendimento especializados aos portadores de deficiência visual.

Diante disso, é possível observar que **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV** é uma organização sem fins lucrativos que desenvolve atividades de atendimento especializado ao seu público alvo, promovendo o acesso à cidadania.

A Organização da Sociedade Civil tem como propósito oferecer atendimento aos portadores de deficiência visual e auditiva, dispondo de programas educacionais, reabilitatórios e assistenciais, direcionados à melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e à construção da cidadania através da inclusão social e profissional.

Atualmente, o Município de Joaçaba não conta com nenhuma entidade que preste o atendimento aos cidadãos com deficiência visual oferecido pela **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV**.

Desta forma, é possível concluir que restam demonstrados os objetivos e finalidades, bem como a capacidade técnica de atendimento da **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais – ACADAV**, demonstrando a viabilidade de aplicação do valor a ser destinado por este município, de acordo com o cronograma físico a ser proposto no plano de trabalho.

Diante do acima exposto, este Município celebra Termo de Fomento com a **Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais - ACADAV**, de acordo com a Lei 13.019/2014, estando presentes todos os requisitos indispensáveis à Inexigibilidade de Chamamento Público.

### 3. OBJETO DA PARCERIA

Firmar Termo de Fomento para contratação de Organização da Sociedade Civil com o fulcro no atendimento especializado aos portadores de deficiência visual do Município de Joaçaba.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Garantir a continuidade dos atendimentos realizados aos usuários portadores de deficiência visual e auditiva;
- b) Defesa dos direitos, prevenção e orientação aos usuários e apoio as famílias;
- c) Proporcionar atendimento especializado e estruturado, contribuindo para a independência e autonomia de seus usuários;



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE JOAÇABA

d) Melhoria da qualidade de vida e acesso à cidadania através da inclusão social e profissional dos usuários.

### 5. ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO

O orçamento estimado para execução do projeto é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser aplicado nas seguintes ações: contratação de profissional – agente de serviços de limpeza.

### 6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

Parcela	Valor	Data do Repasse	Data Prestação de Contas
01	R\$ 18.000,00	05/04/2024	1ª prestação de contas: 05/08/2024 2ª prestação de contas: 05/12/2024

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

2.020 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

2 – 3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Os recursos necessários para garantir a continuidade da execução da parceria serão indicados nos orçamentos dos exercícios seguintes.

### 8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverá ser registrada em sistema informatizado.

As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas de acordo com a Lei Municipal 5.250/2019.

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução será de 08 (oito) meses.

Joaçaba, 14 de março de 2024.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**  
Prefeito de Joaçaba